



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 2021

Aos 6 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante**. Ausência justificada do Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presente, também **Catarina Sales Mendes de Carvalho**, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600107-75.2020.6.04.0033 (PEDIDO DE VISTA)

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Josely Moraes Damião

Advogado: Ronélio Cardoso de Lima – OAB/AM 6.432

Advogado: Cesar Henrique Brandão Souza – OAB/AM 14.902

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Retorno da vista pelo Des. Kon Tsih Wang.

Des. Fabrício Frota Marques não participou do julgamento. Des. Luís Felipe Medina participa da composição da Corte desde a primeira sessão de julgamento do recurso.

DECISÃO: A Corte decidiu, por maioria, pelo conhecimento das irregularidades apontadas no parecer ministerial. Vencido o Des. Luís Felipe Avelino Medina. No mérito, o relator proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO do recurso para, reformando a sentença *a quo*, julgar DESAPROVADAS as contas da campanha eleitoral de JOSELY MORAES DAMIÃO, referente às eleições de 2020, nos termos do art. 74, III, da Res. TSE 23.607/2019, com a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 509,00 (quinhentos e nove) reais.

Pedido de vista pelo Des. Luís Felipe Avelino Medina que informou que trará o processo para julgamento na sessão do dia 08.10.2021.

2º PJe 0601226-44.2018.6.04.0000

Prestação de Contas de Campanha - Eleições 2018

Requerente: Partido Comunista Do Brasil (PC do B/AM) - Estadual

Responsável: Elta Souza Silva, Eronildo Braga Bezerra

Advogado: Yuri Evanovick Leitão Furtado – OAB/AM 10225

Relator Substituto: Desembargador Elci Simões de Oliveira

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 2021

unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Diretório Estadual do Partido Comunista do Brasil (PC do B/AM), referentes à eleição de 2018, com fulcro no art. 77, II, da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600761-41.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Recorrente: Eliete Mota de Souza

Advogado: Odair Alan Rodrigues De Melo – OAB/AM 4715

Relator: Desembargador Eleitoral Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo ACOLHIMENTO da preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, com fulcro no art. 489, §1º, II, do CPC, e; pela aplicação da Teoria da Causa Madura, com esteio no art. 1.103, §3º, IV, do mesmo diploma legal, para JULGAR, no mérito, em dissonância do parecer ministerial, como DESAPROVADAS as contas de ELIETE MOTA DE SOUZA, nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0600272-91.2020.6.04.0011

Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral

Embargante: José Adilson Alves Da Silva

Advogados: Naiade Victoria Araújo Ribeiro Perrone – OAB/AM 9183, Greyce Ellem Alves Maia Correa – OAB/AM 12874, Renno Andrade Valer – OAB/AM 8669, Edilson Lima Da Silva – OAB/AM 5707, Fabio Alves Barbosa – OAB/AM 4954, Raul Jorge Dantas Guimaraes – OAB/AM 14396, Devid Vinicius Xavier Da Costa – OAB/AM 9673

Relator: Desembargador Eleitoral Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO dos embargos, nos termos do voto do relator.

5º PJe 0600120-74.2020.6.04.0033

Recurso Eleitoral

Origem: Anori - AM

Recorrente: Francisca Santana De Souza

Advogados: Cesar Henrique Brandao Souza – OAB/AM 14902 e Ronélio Cardoso De Lima – OAB/AM 6432

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 2021

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença que desaprovou as contas de FRANCISCA SANTANA DE SOUZA ao cargo de vereadora do município de Anori/AM no pleito 2020, nos termos do voto do relator.

6º PJe 0600555-27.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Recorrente: Júlio Nunes Bezerra

Advogados: Edson Pereira Duarte – OAB/AM 3702, Alessandra da Silva Contente – OAB/AM 7091, Harrison Lima De Oliveira – OAB/AM 10132, Louise Sampaio Saldanha – OAB/AM 9237, Raquel Santos Garcia – OAB/AM 14519, Fued Cavalcante Semen Neto – OAB/AM 10435, Rafael Lima Cavalcante – OAB/AM 13852, Nivea Maria Castelo Branco de Lima – OAB/AM 6578

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

A Corte deliberou pela alteração do horário da sessão do dia 08.10.2021 de 10h para 11h, em função do conflito de horário com a posse dos novos desembargadores no Tribunal de Justiça do Amazonas, na mesma data e horário. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 7 de outubro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de outubro de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/10/2021 15:46:16
Por: WELLINGTON JOSE DE ARAUJO e outro